



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Portarias

Republicação da Portaria nº 873 de 19 de fevereiro de 2019, por conter incorreções no original do texto publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Taciba no dia 20 de Fevereiro de 2019, Edição nº 94, pag. 2.

PORTARIA Nº 873 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Permanente de Licitação e da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- 1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).
- 2 – Silvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).
- 3 - Antônio Nilton Flávio – (Auxiliar de Contabilidade).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente dos membros acima indicados, o seguinte servidor:

- 1 – Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

Art. 2º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, farão jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo VI) da mesma lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 201 de 10 de Janeiro de

2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 19 de fevereiro de 2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Republicação da Portaria nº 873 de 19 de fevereiro de 2019, por conter incorreções no original do texto publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Taciba no dia 20 de Fevereiro de 2019, Edição nº 94, pag. 2.

PORTARIA Nº 873 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Permanente de Licitação e da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- 1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).
- 2 – Silvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).
- 3 - Antônio Nilton Flávio – (Auxiliar de Contabilidade).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente dos membros acima indicados, o seguinte servidor:

- 1 – Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

Art. 2º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, farão jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo VI) da mesma lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 3 de 6

totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 201 de 10 de Janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 19 de fevereiro de 2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 03/2019, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 12 de Março de 2019 as 09:00hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 20/02/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 4 de 6

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., portadora do CNPJ nº 78.742.491/0001-33 estabelecida na rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, na cidade de Curitiba-PR – CEP 81.630-280. Representante legal: **MARIANA CRISTINA MEIRA.**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TACIBA, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Praça Pe. Félix, nº 80, inscrito no CNPJ nº. 55.354.302/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTONIO BATISTA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 14/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 7-9/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 22/2018

PEDIDO 409/0-2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhora Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os materiais cirúrgicos objeto do pedido 409/0-2019 de 21/01/2019 são decorrentes do Pregão Presencial nº. 14/2018 e Ata de Registro de Preços 7-9/2018, o qual a Notificada sagrou-se vencedora em tais itens.

Assim, ao participar do referido certame, detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do mesmo, inclusive em relação às penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento da ata de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

registro de preços. Logo, a simples inviabilidade da entrega do produto em razão do custo do transporte não justifica o pedido de cancelamento levado a efeito pela empresa.

Isto porque, não pode a administração ficar a mercê da boa vontade de aventureiros, fato este demonstrado pela empresa notificada que, ao requerer o cancelamento dos itens sob o argumento da inviabilidade da entrega do produto em razão do custo do transporte, não foi prudente em avaliar tais custos, oportunamente, para cumprimento da obrigação assumida contratualmente.

Assim, considerando que os argumentos apresentados pela empresa para o cancelamento dos itens não justifica sua pretensão, vez que a não entrega dos produtos ocasionará ônus ao poder público pela atitude displicente da empresa, e atentando-se às cláusulas do contrato firmado e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria – Representante da Empresa **JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** para que sane a irregularidade, providenciando a entrega dos materiais cirúrgicos, objeto do pedido **409/0-2019 no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais insertadas na Ata de Registro de Preços Nº 07-9/2018, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, **CASO NECESSÁRIO** com fito de proceder ao **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 95

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Prefeitura Municipal de Taciba(SP), 18 de fevereiro de 2.019.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal